



ERRATA Nº 01

O Diretor do IPREV de Três Pontas, no uso de suas atribuições, torna pública a Errata nº 01 do Edital CP nº 001/2021.

Art. 01 – Onde está escrito: “(...) Conferidas pela Lei Orgânica Municipal (...)”, leia-se “(...) Conferidas pela Lei Municipal nº 1.646/1994, art. 45 (...)”.

Art. 02 – No item 2.9, onde está escrito: “(...) designado pelo IPREV Três Pontas / MG Municipal (...)”, leia-se “(...) designado pelo IPREV Três Pontas / MG (...)”.

Art. 03 – No item 3.5, onde está escrito: “(...) O IPREV Três Pontas / MG Municipal (...)”, leia-se “(...) O IPREV Três Pontas / MG (...)”

Art. 04 – No item 3.8, onde está escrito “(...) mediante boleto bancário emitido, por (...)”, leia-se “(...) mediante boleto bancário emitido por (...)”.

Art. 05 – No item 3.14, onde está escrito “(...) IPREVE (...)”, leia-se “(...) IPREV (...)”.

Art. 06 – No item 4.1, onde está escrito: “(...) os candidatos que no período de 10/01/2022 até o dia 12/01/2022.” Leia-se “(...)os candidatos que, no período de 10/01/2022 até o dia 12/01/2022:”

Art. 07 – No item 4.11, onde está escrito: “(...) órgãos gestores vinculada ao (...)”, leia-se “(...) órgãos gestores vinculados ao (...)”

Art. 08 – No item 4.14, onde está escrito: “(...) a vaga solicitado no (...)”, leia-se “(...) a vaga solicitada no (...)”

Art. 09 – No item 4.16 letra c, onde está escrito: “(...) IPREV Três Pontas / MG MUNICIPAL (...)” leia-se “(...) IPREV Três Pontas / MG”

Art. 10 – No item 5.7, onde está escrito: “(...) não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência de nome na listagem a Comissão Supervisora (...)”, leia-se “(...) não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino, devendo o candidato apresentar o comprovante dos Correios ou do Protocolo, em caso de ausência de nome na listagem à Comissão Supervisora (...)”.



Art. 11 – No item 5.14, onde está escrito: “(...) avaliada por Junta Médica designada pelo IPREV Três Pontas / MG (...)” leia-se “(...) avaliada pela perícia médica designada pelo IPREV Três Pontas / MG (...)”.

Art. 12 – No item 9.1, onde está escrito: “(...) protocolar na Sede do IPREV Três Pontas / MG Municipal (...)”, leia-se “(...) protocolar na Sede do IPREV Três Pontas / MG (...)”.

Art. 13 – No item 9.1, onde está escrito: “(...) Telefone (31) 3261-1194.”, leia-se “(...) Telefone (31) 3261-1194.”

Art. 14 – No item 10.2, onde está escrito: “(...)Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com o IPREV Três Pontas / MG, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente.”, leia-se “(...)Os candidatos convocados para a contratação serão submetidos a exames médicos, compostos de entrevista médica e exames complementares. O candidato convocado deverá entrar em contato com o IPREV Três Pontas / MG, para apresentar documentação, exceto sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo, no horário de expediente.”

Art. 15 – No item 10.5 letra c, onde está escrito: “Título de Eleitor com comprovação de quitação.”, leia-se “Título de Eleitor com comprovação de quitação relativa a ultima votação.”

Art. 16 – No item 11.2 letra a, onde está escrito: “(...) de acordo com as necessidades da Administração Municipal;”, leia-se “(...) de acordo com as necessidades do IPREV Três Pontas / MG (...)”.

Art. 17 – No Anexo I, cargo 02, onde está escrito: “(...) verificando possíveis erros (...) Elabora o projeto de lei orçamentária anual (...)”, leia-se. “(...) verificando possíveis erros (...) Elaborar o projeto de lei orçamentária anual (...)”.

Art. 18 – No Anexo I, Cargo 01, onde está escrito: “Advogada Eutárquico”, leia-se “Advogado Autárquico”.

Art. 19 – No anexo III, Cargo 01, onde está escrito: “Advogado Eutárquico”, leia-se “Advogado Autárquico”.

Art. 20 – No anexo II, a matéria de INFORMÁTICA, (para todos os cargos de acordo com a escolaridade exigida), terá as seguintes matérias de prova: “Conceitos básicos de operação de microcomputadores. Conceitos básicos de operação com arquivos em ambiente de rede



Windows. Conhecimentos básicos e gerais de Sistema Operacional Microsoft Windows, Pacote Office e Internet. Noções básicas de operação de microcomputadores, periféricos e rede local. Conhecimento de interface gráfica padrão Windows. Conhecimento básico de consulta pela Internet e recebimento e envio de mensagens eletrônicas. Backup. Vírus. Ética profissional. Sugestão bibliográfica: Livros e apostilas inerentes à área.”

Art. 21 – No anexo II, a matéria de Conhecimentos Específicos, para o cargo 01 - Advogado Autárquico, onde está escrito “(...) Regimento Interno da Instituto(...)”, leia-se “(...) Estatuto Do Instituto (...)”

Três Pontas/MG, 28 de outubro de 2021

GERALDO GABRIEL DE AZEVEDO
DIRETOR DO IPREV